LEI ORDINÁRIA Nº 1011

de 08 de outubro de 2014

"Altera destinação de Área Institucional que especifica e dá outras providências".

o Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica alterada a destinação da 2ª ÁREA INSTITUCIONAL, Quadra B-03, localizada no Bairro B, no Loteamento Parque União, no Município de Chapadão do Sul- MS, Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul- MS ob n° 1888, de "reservado e destinado a uma ESCOLA" para "reservado e destinado a um CENTRO ESPORTIVO".

Art. 2°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 08 de outubro de 2014 .

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em